

PROEX nº 18/1956

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1956

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Of. 26 - Projeto Lei nº 19*

Data: *28 Maio 1956*

Assunto: *Créditos suplementares de*
Cr\$ 407.430,00

Distribuição: *Economia e Finanças*

A SUA SENHORIA O SENHOR AVACILATO ADRINDO TRASSCO
ED. Presidente da Câmara de Vereadores
MOTA STRADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

1956

Bento Gonçalves, 28 de maio de 1956.

OFICIO
Nº 25.

Sr. Presidente

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 18, que altera o Artº 3º da Lei nº 235, de 19/12/53.

A referida Lei, estabelece a padronização dos cargos e regulamenta os avanços trienais a que se referer o Art. 103, da Lei Orgânica.

Conforme ofício anterior nº 19, enviado à Câmara, onde explica minuciosamente os motivos que nós levam a alterar o Artº 3º da Lei nº 235, achamos desnecessário tecer maiores comentários sobre o Projeto de Lei em aprêço.

Queremos ressaltar entretanto, o aumento proposto por este Executivo, na nova tabela de avanços, bem como, a nova padronização agora com bases melhores nos vencimentos dos funcionários, acarretando desta forma uma despesa anual de Cr\$ 814.860,00 .. (oitocentos e quatorze mil oitocentos e sessenta cruzeiros), ou seja, Cr\$ 407.430,00 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e trinta cruzeiros) para o próximo semestre.

A nova tabela de avanços, anexa ao Projeto de Lei nº 18, também ficou alterada, começando os vencimentos básicos de Cr\$ 1.200,00 a 10.000,00 ou seja do padrão 1 a 20.

São essas as principais considerações que julgamos necessário fazer, ao enviar-mos o presente Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.S., os nossos protestos de alto aprêço e distinta consideração.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

a Comissão de Economia e
Finanças para dar parecer
Recebu 12 de Junho de 1956
Maacete Apolinário Teodoro
Presidente

Na qualidade de relator
deste projeto, sou de
parecer que o mesmo seja
aprovado e a seguir em
Ponto Gonca h. d.
Eda. 5-6-56

De acordo: Jylo Soares

Aprovado por unanimidade
em reunião de urgência

Em 8 de Junho 1956
Maacete Apolinário Teodoro
Presidente

OFICIO
Nº 25.

A SUA SENHORIA O SENHOR ANACIETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 18
de 28 de maio de 1956.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 235 DE
19/12/53, QUE REGULAMENTA OS AVANÇOS
TRIENAIS A QUE SE REFERE O ARTº 103
da LEI ORGÂNICA.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº. 1º - O artº 3º, da Lei nº 235 de 19 de dezembro de ... 1953, passará a ter a seguinte redação:

Artº 3º - Os atuais cargos isolados passarão a ter a seguinte padronização; de acordo com a tabela de avanços anexa:

SUB-PREFEITURAS:

Sub-Prefeito da sede, padrão 20, classificado no padrão 14.

Sub-Prefeito Rural, padrão 12, classificado no padrão 9.

SECRETARIA:

Secretário, padrão 20, classificado no padrão 15.

Escrivão, padrão 11, classificado no padrão 10.

Continuo, padrão 11, classificado no padrão 6.

Servente, padrão 8, classificado no padrão 2.

CONTADORIA:

Contador, padrão 20, classificado no padrão 15.

Fiscal Lotador, padrão 14, classificado no padrão 12.

Tesoureiro, padrão 13, classificado no padrão 11.

Escrivão, padrão 13, classificado no padrão 10.

Escrivão, padrão 13, classificado no padrão 9.

Escrivão, padrão 12, classificado no padrão 8.

Escrivão, padrão 11, classificado no padrão 8.

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Continuação.....

Escriturário, padrão 11, classificado no padrão 8. 2

INSTRUÇÃO PÚBLICA:

Diretor de Ensino, classificado no padrão 7.

Auxiliar, padrão 10, classificado no padrão 7.

BIBLIOTECA MUNICIPAL:

Bibliotecário, padrão 10, classificado no padrão 7.

Auxiliar, padrão 3, classificado no padrão 1.

FOMENTO:

4 auxiliares no Campo de Cooperação, classificados no padrão 7.

CEMITÉRIO:

Zelador, padrão 9, classificado no padrão 7.

LIMPEZA PÚBLICA:

Motorista, padrão 10, classificado no padrão 9.

4 serventes, padrão 10, classificados no padrão 7.

PARQUES E JARDINS:

1 jardineiro, classificado no padrão 7.

OBRAS E VIAÇÃO:

Engenheiro, padrão 22, classificado no padrão 20.

Desenhista, padrão..., classificado no padrão 10.

Escriturário, classificado no padrão 7.

Almoxarife, padrão 9, classificado no padrão 9.

Capataz Geral, padrão 13, classificado no padrão 13.

Fiscal de Obras, padrão 13, classificado no padrão 12.

Capataz Rural, padrão..., classificado no padrão 9.

Chefe de Turma, padrão..., classificado no padrão 9.

2 tratorista, classificados no padrão 9.

2 patroleiro, classificados no padrão 9.

2 marleteiro, classificados no padrão 9.

5 motorista, classificados no padrão 9.

4 motorista rural, classificados no padrão 7.

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Continuação...

PROJETO DE LEI

1 pedreiro, classificado no padrão 7.

1 compressorista, classificado no padrão 9.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 1956.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

*Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.*

.....
Secretário do Município

PADRÃO	VENCIM. BÁSICO	A V A N Ç O S T R I E N A I S									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
1	1.200,00	1.400	1.600	1.800	2.000	2.200	2.400	2.600	2.800	3.000	3.200,00
2	1.500,00	1.700	1.900	2.100	2.300	2.500	2.700	2.900	3.100	3.300	3.500,00
3	1.600,00	1.800	2.000	2.200	2.400	2.600	2.800	3.000	3.200	3.400	3.600,00
4	1.800,00	2.000	2.200	2.400	2.600	2.800	3.000	3.200	3.400	3.600	3.800,00
5	2.000,00	2.200	2.400	2.600	2.800	3.000	3.200	3.400	3.600	3.800	4.000,00
6	2.200,00	2.500	2.800	3.100	3.400	3.700	4.000	4.300	4.600	4.900	5.200,00
7	2.400,00	2.700	3.000	3.300	3.600	3.900	4.200	4.500	4.800	5.100	5.400,00
8	2.600,00	2.900	3.200	3.500	3.800	4.100	4.400	4.700	5.000	5.300	5.600,00
9	2.800,00	3.100	3.400	3.700	4.000	4.300	4.600	4.900	5.200	5.500	5.800,00
10	3.000,00	3.300	3.600	3.900	4.200	4.500	4.800	5.100	5.400	5.700	6.000,00
11	3.300,00	3.700	4.100	4.500	4.900	5.300	5.700	6.100	6.500	6.900	7.300,00
12	3.600,00	4.000	4.400	4.800	5.200	5.600	6.000	6.400	6.800	7.200	7.600,00
13	4.000,00	4.400	4.800	5.200	5.600	6.000	6.400	6.800	7.200	7.600	8.000,00
14	4.500,00	4.900	5.300	5.700	6.100	6.500	6.900	7.300	7.700	8.100	8.500,00
15	5.000,00	5.400	5.800	6.200	6.600	7.000	7.400	7.800	8.200	8.600	9.000,00
16	6.000,00	6.500	7.000	7.500	8.000	8.500	9.000	9.500	10.000	10.500	11.000,00
17	7.000,00	7.500	8.000	8.500	9.000	9.500	10.000	10.500	11.000	11.500	12.000,00
18	8.000,00	8.500	9.000	9.500	10.000	10.500	11.000	11.500	12.000	12.500	13.000,00
19	9.000,00	9.500	10.000	10.500	11.000	11.500	12.000	12.500	13.000	13.500	14.000,00
20	10.000,00	10.500	11.000	11.500	12.000	12.500	13.000	13.500	14.000	14.500	15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 28 de maio de 1956.

OFICIO
Nº 26.

Sr. Presidente

Tendo sido enviado a essa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 18, que se refere à nova padronização dos funcionários e conseqüente aumento nos seus vencimentos, enviamos o Projeto de Lei nº 19, a êste anexo, para a suplementação nas respectivas rubricas.

Caso o Projeto de Lei nº 18, merecer a aprovação desse nobre Legislativo, pedimos a urgente aprovação do Projeto de Lei nº 19, uma vez que, a Lei de Orçamento não prevê verba para tal fim, ou seja, para a nova padronização do Funcionalismo Público Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.S. os nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.

José Mario Monaco

JOSE MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

à Comissão de Economia e
Finanças para executar parecer,
isto com a máxima urgência possível,
atendendo a solicitação do Poder Executivo,
expressa no ofício nº 26, de 19/5/56
Em 1º de Junho de 1956
Francisco Teodoro
Presidente

OFÍCIO
Nº 26

Sessão relator do Projeto
Projeto de Lei nº 18, que refere
à criação de uma nova padronização
de pesos e medidas e consequente
alteração nos pesos e medidas
de Lei nº 19, a este anexo para a
aplicação nas respectivas
prais.

Case o Projeto de Lei nº 18, que
deixe sobre legislativo, pedimos a
vossa aprovação do Projeto de
Lei nº 19, uma vez que, a Lei de
Organização do Município de
Fim, ou seja, para a nova padronização
do Município.

Dr. Presidente

os nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.
Aprovamos a oportunidade para reiterar a V. S.
Aprovação por unanimidade
em regime de urgência
Em 8. Junho de 1956
Francisco Teodoro
Presidente

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACIETO ADORINDO TEDESCO
Dr. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 19
de 28 de maio de 1956.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares no total de Cr\$ 407.430,00 (quatrocentos e sete mil, - quatrocentos e trinta cruzeiros), e destinados às seguintes verbas:

SUB-PREFEITURAS

Código Local 110 - Pessoal Fixo

Código Geral 8.02.0 - b) Sub-Prefeitos Rurais.,.....Cr\$ 12.000,00

SECRETARIA

Código Local 120 - Pessoal Fixo

Código Geral 8.04.0 - b) Escriurária padrão 10.,.....Cr\$ 3.900,00

Código Geral 8.09.0 - a) Continuo padrão 6.,.....Cr\$ 2.400,00

Código Geral 8.09.0 - b) Servente padrão 2.,.....Cr\$ 1.800,00
8.100,00

CONTADORIA

Código Local 121 - Pessoal Fixo

Código Geral 8.13.0 - a) Tesoureiro padrão 11.,.....Cr\$ 2.640,00

Código Geral 8.13.0 - e) Escriurário padrão 10.,.....Cr\$ 1.920,00

Código Geral 8.13.0 - f) Escriurário padrão 10.,.....Cr\$ 2.400,00

Código Geral 8.13.0 - g) Escriurários padrão 8.,.....Cr\$ 5.400,00

Código Geral 8.13.0 - h) Escriurário padrão 8.,.....Cr\$ 3.600,00
15.960,00

INSTRUÇÃO PÚBLICA

Código Local 22 - Pessoal Fixo

Código Geral 8.36.0 - a) Diretor de Ensino.,.....Cr\$ 3.000,00

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Continuação...

PROJETO DE LEI

Fl. 2

Código Geral 8.36.0 - b) Escriturária padrão 7.,.....Cr\$	1.800,00
	<u>4.800,00</u>
BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Código Local 221 - Pessoal Fixo	
Código Geral 8.34.0 - a) Bibliotecário padrão 7.,.....Cr\$	3.600,00
Código Geral 8.34.0 - b) Auxiliar,.....Cr\$	1.200,00
	<u>4.800,00</u>
FOMENTO	
Código Local 240 - Pessoal Variável	
Código Geral 8.59.1 - b) Extranumerários diaristas,.....Cr\$	14.400,00
LIMPEZA PÚBLICA	
Código Local 330 - Pessoal Fixo	
Código Geral 8.85.0 - a) Motorista padrão 9.,.....Cr\$	9.000,00
Código Geral 8.85.0 - b) 4 serventes, padrão 7.,.....Cr\$	10.800,00
	<u>19.800,00</u>
PARQUES E JARDINS	
Código Local 35 - Pessoal Variável	
Código Geral 8.81.1 - 4 jardineiros padrão 7.,.....Cr\$	16.980,00
OBRAS E VIAÇÃO	
Código Local 400 - Pessoal Fixo	
Código Geral 8.80.0 - c) Escriturário padrão 7.,.....Cr\$	2.400,00
Código Geral 8.80.0 - d) Almojarife padrão 9.,.....Cr\$	2.700,00
Código Geral 8.80.0 - e) Capataz Geral padrão 13.,.....Cr\$	3.600,00
Código Geral 8.80.0 - f) Fiscal de Obras padrão 12.,.....Cr\$	2.400,00
	<u>11.100,00</u>
CONSERVAÇÃO DE RUAS	
Código Local 41 - Pessoal Fixo	
Código Geral 8.81.0 - a) Capataz padrão 9.,.....Cr\$	2.400,00
Código Geral 8.81.0 - b) Capataz padrão 9:,.....Cr\$	3.600,00
Código Geral 8.81.0 - c) 4 motoristas padrão 9.,.....Cr\$	16.200,00
Código Geral 8.81.0 - f) pedreiro padrão 7.,.....Cr\$	3.600,00
	<u>25.800,00</u>
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
Código Local 42 - Pessoal Fixo	

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl.

Data supra.

.....
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Continuação....

PROJETO DE LEI

Fl. 3

Código Geral 8.82.0 - a) Capataz Geral padrão 10.,.....	Cr\$ 4.710,00
Código Geral 8.82.0 - c) 2 Tratorista padrão 9.,.....	Cr\$ 4.800,00
Código Geral 8.82.0 - d) 2 Patroleiro padrão 9.,.....	Cr\$ 7.200,00
Código Geral 8.82.0 - e) Compressorista padrão 9.,.....	Cr\$ 1.800,00
Código Geral 8.82.0 - f) Compressorista padrão 8.,.....	Cr\$ 2.400,00
Código Geral 8.82.0 - g) 2 Motorista padrão 7.,.....	Cr\$ 4.800,00
Código Geral 8.82.0 - h) Motorista padrão 7.,.....	Cr\$ 3.600,00
Código Geral 8.82.1 - Pessoal Variável	29.310,00
Código Geral 8.82.1 - 3 extranumerários mensalistas.,...	Cr\$ 4.380,00
	<u>33.690,00</u>

INATIVOS

Código Local 600 - Pessoal Fixo

Código Geral 8.90.0 - a) Bambina Germe.,.....	Cr\$ 1.260,00
Código Geral 8.90.0 - b) Ida B. Eifler.,.....	Cr\$ 2.520,00
Código Geral 8.90.0 - c) Armanda B. Mello.,.....	Cr\$ 1.260,00
Código Geral 8.90.0 - d) Felisbino M. Correa.,.....	Cr\$ 1.680,00
Código Geral 8.90.0 - e) Coraina L. Zorrer.,.....	Cr\$ 1.260,00
Código Geral 8.90.0 - f) Lysippo Lisboa.,.....	Cr\$ 4.200,00
Código Geral 8.90.0 - g) Herminia Stenzel.,.....	Cr\$ 1.260,00
Código Geral 8.90.0 - h) Candida S, Merlin.,.....	Cr\$ 1.260,00
Código Geral 8.90.0 - i) Elvira R. Dendena.,.....	Cr\$ 1.260,00
Código Geral 8.90.0 - j) Melina Gava.,.....	Cr\$ 1.260,00
Código Geral 8.90.0 - o) Maria T. Marini.,.....	Cr\$ 1.260,00
Código Geral 8.90.0 - p) Dosolina De Carli Todeschini.,.....	Cr\$ 1.260,00
Código Geral 8.90.0 - q) Hermette Mazzotti.,.....	Cr\$ 2.940,00
Código Geral 8.90.0 - r) Helvecio Lisboa.,.....	Cr\$ 1.050,00
Código Geral 8.90.0 - s) Catarina Moschini.,.....	Cr\$ 1.260,00
	<u>24.990,00</u>

LIMPEZA PÚBLICA

Código Local 330 - Pessoal Variável

Código Geral 8.85.1 - Extranumerários diaristas.,.....	Cr\$ 35.000,00
--	----------------

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Continuação...

PROJETO DE LEI

Fl. 4

CONSERVAÇÃO DE RUAS

Código Local 41 - Pessoal Variável

Código Geral 8.81.1 - b) Extranumerários diaristas.,...cr\$215.010,00
Total.,.....Cr\$407.430,00

Artº 2º - Servirá de recurso à cobertura das despesas - decorrentes dos créditos abertos no artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício, ou, em sua falta o produto de operação de crédito que fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite necessário à mesma cobertura.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 1956.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município